



ESTADO DE GOIÁS

**Prefeitura Municipal de São Domingos - Go**

LEI Nº 24/2004.

**"ESTIMA A RECEITA E  
FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO  
DOMINGOS, ESTADO DE  
GOIÁS, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2005".**

O **Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás**, faz saber que a **Câmara Municipal**, por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º. - O ORÇAMENTO PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 2005, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **RECEITA** em **R\$ 8.384.320,00 (oito milhões, trezentos e oitenta quatro mil, trezentos e vinte reais)**, e fixa a **DESPESA** em igual valor.

**Art. 2º. - A receita** será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

**RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA:**

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributaria	505.000,00
Receita de Contribuições	280.445,00
Receita Patrimonial	68.000,00
Receita Industrial	20.000,00
Receita de Serviços	440.000,00
Transferências Correntes	6.572.291,11
Outras Receitas Correntes	231.000,00

**SOMA DAS RECEITAS CORRENTES**

**8.116.736,11**

**CONTAS RETIFICADORAS**

Deduções do FUNDEF

(-)

459.000,00

459.000,00

**SOMA DAS CONTAS RETIFICADORAS****RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito

5.000,00

Alienações de Bens

10.000,00

Transferências de Capital

615.000,00

96.583,89

Outras Receitas de Capital

726.583,89

**SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL**

8.384.320,00

**TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º – A Despesa será realizada de conformidade com o  
desdobramento dos programas constantes da presente lei, atendendo à  
seguinte esquemática:

**DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO:**

01 – PODER LEGISLATIVO

370.745,60

02 – PODER EXECUTIVO

8.013.574,40

**TOTAL GERAL**

8.384.320,00

**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

01 – LEGISLATIVA

370.745,60

02 – JUDICIÁRIA

15.996,40

04 – ADMINISTRAÇÃO

891.581,20

06 – SEGURANÇA PÚBLICA

34.199,20

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

475.586,40

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

198.576,00

10 – SAÚDE

2.077.255,20

12 – EDUCAÇÃO

2.599.690,80

13 – CULTURA

7.943,04

15 – URBANISMO

769.321,60

16 – HABITAÇÃO

18.754,40

17 – SANEAMENTO

22.064,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL

1.103,20

20 – AGRICULTURA

172.099,20

22 – INDÚSTRIA

6.619,20

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

31.992,80

24 – COMUNICAÇÕES	7.722,40
26 – TRANSPORTE	422.383,20
27 – DESPORTO E LAZER	99.288,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	77.224,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.174,16

**TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES 8.384.320,00**

**DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 – CÂMARA MUNICIPAL	370.745,60
02 – GABINETE DO PREFEITO	143.611,60
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	511.333,20
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS	366.262,40
05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	172.099,20
	<b>1.349.985,84</b>

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV.URBANOS	818.965,60
08 – SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	38.612,00
09 – SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO	1.575.048,80
10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	547.294,40
11 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	422.383,20
13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	500.000,00
14 – INST.PREV.E ASS.SERV.PUB.DE SÃO DOMI	126.868,00
16 – FUNDEF	1.356.936,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.174,16

**TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR UNIDADES 8.384.320,00**

**Art. 4º** - Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo das alterações dos programas e metas do Plano Plurianual do Município, que deverão ser obedecidos a partir do exercício de 2005

**Art. 5º** – O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

a) – Abrir na vigência deste orçamento os créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens, I, II, III e IV, dos parágrafos 1, 2 e 4, do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 100 % da despesa fixada para o exercício de 2005, destinada a atender insuficiências de dotações orçamentárias,

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos,  
aos 26(vinte e seis) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatro  
(2004).

*João Ferreira da Paz*  
**João Ferreira da Paz**  
**Prefeito Municipal**